



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
394/15	181

**TERMO PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO N.º 383/2.015 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVIÇOS - ME.**

Pelo presente instrumento particular do termoprorrogação de contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 64.093.872/0001-07, inscrição estadual isento, sediada provisoriamente à Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, que neste ato será devidamente bastante representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, político, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 8.761.433-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 051.163.808-66, de ora em diante doravante denominado, pura e simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, com nome fantasia de **PERFIL - EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Sob n.º 14.833.185/0001-20, inscrição estadual n.º 351.024.442.119, nire da matriz n.º 35.1.2763711-6, inscrição municipal n.º 502130, com sede à Rua Major Rebello, n.º 695 – Sala 04 – Centro – (CEP: 11.920-000), no município de Iguape - Estado de São Paulo, que neste ato será devidamente bastante representada, pela sua sócia proprietária, a Senhora **CAROLINA FUNARI LUCIO**, brasileira, divorciada, empresária, maior e capaz, portadora da cédula de identidade do RG n.º 35.129.175-1-SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob n.º 306.548.798/50, residente e domiciliada à Rua das Neves, n.º 105 – Centro – (CEP: 11.920-000), no município de Iguape – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado e em face da adjudicação efetuada na licitação – Convite de Compras e Serviços n.º 098/2.015, Processo n.º 394/2.015, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e suas atualizações, Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1.989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições tem entre si justo e acordado o seguinte: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO

**1ª.-** Através do Contrato n.º 383/2.015, a **CONTRATADA** foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado dos tipos janela e split dos aparelhos pertencentes a este município de Ilha Comprida – Estado de São Paulo, em conformidade com o termo de referência e o memorial descritivo – Anexo I do instrumento convocatório, e demais documentos que integram o edital em questão.



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- 1.1ª.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante no Convite de Compras e Serviços n.º 098/2.015.
- 1.2ª.- O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de até 12 (Doze) meses, a contar da data de ciência pela CONTRATADA pela emissão da ordem de serviços expedida pela CONTRATANTE.
- 1.3ª.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o serviço necessário à execução, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 1.4ª.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de **R\$ 77.985,60 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais com Sessenta Centavos)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.
- 1.5ª.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.
- 1.6ª.- Descrição e quantidades necessárias, conforme memorial descritivo – Anexo I do instrumento convocatório.
- 1.7ª.- O CONTRATADO obriga-se a manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

### CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO DE PRAZO

- 2ª.- A CONTRATANTE em razão do objeto mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento resolve PRORROGAR O PRAZO do Contrato n.º 383/2.015 - Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares-condicionados dos tipos janela e split dos aparelhos pertencentes a este município de Ilha Comprida – Estado de São Paulo, em conformidade com o termo de referência e o memorial descritivo – Anexo I do instrumento convocatório, e demais documentos que integram o edital em questão, no entanto Resolvem prorrogar o prazo em 04 (Quatro) meses, a iniciar-se no dia 02 de Setembro de 2.016 e a findar-se no dia 31 de Dezembro de 2.016.
- 2.1ª.- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação aplicável, devendo a CONTRATADA obedecer às datas, horários e locais a serem prestados os serviços, determinados pela CONTRATANTE, ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.



Processo nº	Fls.
394/15	183

# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES FINAIS

3ª.- Ratificam-se CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA constantes do Contrato Primitivo, celebrado em 02 de Setembro de 2.015.

3.1ª.- E, por estarem de acordo, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

*Ilha Comprida, 31 de Agosto de 2.016.*

  
**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Contratante  
Prefeito Municipal

  
**CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVIÇOS - ME**  
Contratada

Representante: CAROLINA FUNARI LUCIO

TESTEMUNHAS:

**Alberto Ferreira da Silva**  
RG: 27.493.144-8

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

  
**Aline Katy da Sena Rocha**  
RG: 40707399-1

VISTO E APROVADO:

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA**  
PROCURADORA JURÍDICO/MIC  
OAB/SP 78.725